



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

EDITAL Nº 044/2024 - PROCESSO SELETIVO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – EFETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL

Estabelece normas para o Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta de Ensino de Educação Infantil em Tempo Integral.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 2.784, de 17 de novembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2022 de 20 de dezembro de 1994 e alterações e a Lei nº 3.775 de 21 de dezembro de 2023.

1. DA COMISSÃO

1.1 Define Comissão Especial e estabelece critérios para conduzir **para o Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia- ES.

1.2 Fica composta a Comissão Especial, para **Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia- ES:

Presidente: **Elson Luis Schneider** - Representante da Secretaria de Administração;

Membro: **Marcélia Mara Corona de Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Av. Vitória, 347 - Centro - Nova Venécia-ES-29.830-000 - Fone:3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br-e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Membro: **Elenilda Maria Rosa** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Marilene Callegari Piovezan** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Regiani Pansiere Grillo** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Gustavo Pansiere Zavarise** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Ana Gorete Molinário Frigério** - Representante da Secretaria Municipal de Educação Setor de RH;

Membro: **Sandra Capucho** - Representante da Secretaria de Administração- DRH/ PMNV;

2. AS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Compreende-se como Processo de Seleção: Inscrição, Classificação, Convocação para comprovação de pré-requisito e localização.

2.2 Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2022 de 20 de dezembro de 1994 e alterações;

2.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta da **Educação Infantil CMEITI “Professor Luisz Carlos Gadioli” em Tempo Integral** e será composto pelas seguintes etapas:

2.3.1 Inscrição realizada conforme cronograma;

2.3.2 Seleção conforme os critérios estabelecidos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

2.3.3 Chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;

2.3.4 Localização por tempo determinado.

2.4 A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.5 As vagas objeto deste Processo Seletivo serão destinadas as Unidades de Ensino que oferta **Tempo Integral: CMEITI “Professor Lui Carlos Gadioli” (Educação Infantil)**.

3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Serão selecionados por meio deste Edital Professores e Técnicos Pedagógicos **Efetivos** do magistério público municipal para atuação nos cargos de professor MaP e Supervisor Escolar MaPP (Educação Infantil). O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no **Anexo I do Edital**.

3.2 Aos Professores e Técnicos Pedagógicos que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e carga horária estendida em 15 (quinze) horas.

3.2.1 Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163 de 03 de maio de 2012.

3.3 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

3.3.1 A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem na oferta em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular da Unidade de Ensino.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste Processo Seletivo:

4.1.1 Ser professor Efetivo do magistério, estável ou não, da rede municipal de ensino de Nova Venécia;

4.1.2 Ser ocupante do cargo MaP - Professor ou MaPP - Supervisor Escolar;

4.1.3 Estar em efetivo exercício;

4.1.4 Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprovada por meio de **Declaração**, conforme Anexo VI;

4.1.5 Ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;

4.1.6 Ser efetivo no cargo e/ou na disciplina pleiteada;

4.1.7 Não ter sido dispensado de Escolas Municipais do CMEITI “Professor Luis Carlos Gadioli” por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;

4.1.8 Não ter evidências e/ou registros nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, por insuficiência do desempenho de suas atribuições.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

4.2 O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino e pretende atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

4.2.1 Atuar integralmente e complementar, se necessário, a carga horária restante na Unidade de Ensino quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional;

4.2.2 Atuar integralmente no turno que ofereça Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular ou cargo de ingresso no concurso específico do profissional;

4.3 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000**, conforme cronograma das etapas abaixo.

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	16 e 17/12/2024	7h às 11 h e 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	18/12/2024	18 h
03	RECURSO	19/12/2024	7h às 11 h e 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	20/12/2024	18 h



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

05	ESCOLHA DAS VAGAS PELOS CANDIDATOS	Conforme cronograma publicado posteriormente
-----------	--	--

5.1.1 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2.1 Ficha de inscrição (Anexo III) completamente preenchida e pontuada pelo candidato.

5.1.2.2 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.

5.1.2.3 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no (Anexo IV) deste Edital.

5.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.3 Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

5.4 Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1 1ª ETAPA – Inscrição realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, **Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth**, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

6.1.2 2ª ETAPA - Seleção e classificação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

6.1.3 3ª ETAPA – Chamada e comprovação de pré-requisito – de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para ao final da lista.

6.1.4 4ª ETAPA - Oficialização da localização provisória, por meio de Portaria.

6.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

6.2.1 MaP - Professor:

6.2.1.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

6.3 MAP – Supervisor Escolar:

6.3.1.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

OU

6.3.1.2 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

6.4 Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso Superior.

6.4.1 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo de Seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma recontagem de pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo e a disciplina.

7.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

7.2.1 Tempo de exercício profissional em Unidade de Ensino de Educação Infantil na rede municipal de educação de Nova Venécia, no período 01/02/2023 a 30/11/2024;

7.2.2 Qualificação profissional conforme nível de atuação, conforme Item II do Anexo III;

7.3 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado apenas um (01) para cada item e no **máximo 6 (seis) Cursos**;

7.3.1 A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista no subitem 7.2.1, do Item 7.2, será atribuída com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.

7.3.2 Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no subitem será considerado a classe e a carreira de atuação do Professor, registrado no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, sendo que a contagem dos pontos deverá ser realizada no ato da inscrição.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

7.4 Para pontuação na avaliação de assiduidade, serão avaliados os registros formais no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, **no vínculo indicado na sua inscrição** abrangendo o período compreendido entre 01/02/2023 a 30/11/2024, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e não justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por Lei - (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, ausência falecimento familiar.

7.5 Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem aos Professores e Supervisores Escolar que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/02/2022 a 30/11/2024.

7.6 Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.6.1 Maior pontuação referente à qualificação profissional conforme a classe e a carreira de atuação constante no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.

7.6.2 Maior pontuação por assiduidade.

7.6.3 Maior pontuação por tempo de exercício profissional no tempo integral no período de 01/02/2022 a 30/11/2024.

7.6.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 DO DOCENTE:

8.1.1 São atribuições do Professor, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

de 1994 e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipais de Nova Venécia - ES.

8.1.1.1 Elaborar e cumprir o **Guia de Aprendizagem**, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino.

8.1.1.2 Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica.

8.1.1.3 Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes.

8.1.1.4 Identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes.

8.1.1.5 Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas.

8.1.1.6 Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do Conselho de Classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes.

8.1.1.7 Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica.

8.1.1.8 Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar.

8.1.1.9 Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

8.1.1.10 Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem.

8.1.1.11 Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo.

8.1.1.12 Aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas.

8.1.1.13 Atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).

8.1.1.14 Utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência.

8.1.1.15 Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

9.2 SUPERVISOR ESCOLAR:

9.2.1.1 São atribuições do Supervisor Escolar, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipais de Nova Venécia-ES.

9.2.1.2 Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI, do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica) e do Plano de Ação da Unidade Escolar.

9.2.1.3 Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo.

9.2.1.4 Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

estudante seja o ponto de partida.

9.2.1.5 Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais, experimentando o mundo, empreendedorismo e protagonismo.

9.2.1.6 Estimular o aperfeiçoamento sistemático do Corpo Docente, por meio de Cursos, Seminários, Encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica.

9.2.1.7 Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola.

9.2.1.8 Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem.

9.2.1.9 Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.

9.2.1.10 Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes.

9.2.1.11 Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário.

9.2.1.12 Acompanhar e orientar a aplicação, correção e consolidar os resultados das avaliações diagnósticas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

9.2.1.13 Liderar a elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).

9.2.1.14 Orientar, acompanhar e assessor a utilização material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência.

9.2.1.15 Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A classificação dos candidatos estará disponível, na data provável do dia, no endereço eletrônico www.novavenecia.es.gov.br e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

10.2 Os Professores selecionados por meio deste Edital irão compor o cadastro e, quando convocados, irão integrar a equipe da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada Escola de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

10.3 A localização dos Professores selecionados por meio deste Processo de Seleção **no CMEITI “Professor Luis Carlos Gadioli”** será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Prefeito de Nova Venécia.

10.4 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

10.4.1 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

implantação de novas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4.2 O profissional selecionado na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo próprio candidato, à critério da SEME durante a vigência do contrato.

10.4.3 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação.

10.4.4 A avaliação de desempenho do profissional selecionado realizada a cada trimestre na forma deste Edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização. Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata da localização provisória, respeitada a legislação vigente.

10.4.5 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal localizado nos termos da Lei nº 2021 de 20 de dezembro de 1994, serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

10.4.6 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

- 10.5** Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de **2025** serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.
- 10.5.1** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.
- 10.6** Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2025.
- 10.7** A permanência do Professor nas Unidades das Escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.
- 10.7.1** A avaliação a que se refere o item 10.4 a 10.4.5 é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.
- 10.7.2** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do Professor da Escola de Tempo Integral e o seu retorno será ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;
- 10.7.3** Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.
- 10.8** Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.

Nova Venécia, 09 de dezembro de 2024.

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ANEXO I
DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
SUPERVISOR ESCOLAR
Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou
Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós - Graduação em Supervisão Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.
PROFESSOR HABILITADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
Normal Superior; ou
Curso Normal ou Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura Plena em Educação Física; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE
Licenciatura Plena em Arte; ou
Licenciatura Plena em Educação Artística; ou
Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou
Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou
Licenciatura Plena em Música; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou
Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou
Licenciatura Plena em Música; ou
Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou
Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de exercício em Unidade de Ensino da Educação Infantil na rede municipal de Educação de Nova Venécia , no período de 01/02/2022 a 30/11/2024.	0,6 pontos por mês trabalhado

II - TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE DE TÍTULOS
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08 pontos	01
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01

D. Certificado ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no Curso de Formação Continuada promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, com carga horária de 80 (oitenta) horas , no período de 02/02/2021 a 30/11/2024;	04 pontos	01
---	-----------	----



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

E. Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas , a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	03 pontos	01
F. Curso de Formação de Professores na área da educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas , a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	02 pontos	01



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO 2024

1 – DADOS PESSOAIS

1.1 Nome: _____

1.2. Data de Nascimento: _____

1.3. Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

1.4 Nº de Telefone : _____

E-mail _____

2 – DADOS PROFISSIONAIS

Cargo: _____

Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:

Turno de trabalho: () Integral Diurno

Etapa que prestou concurso:

() para vaga Educação Infantil

() para vaga de **Ed. Física;**

() para vaga de **Arte;**

() para vaga de **Sup. Escolar;**

Afastado da Regência () Sim () Não

PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTO:

Número Funcional _____ **Vínculo** _____

Data da assunção do exercício _____

Maior Graduação apresentada _____



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de exercício em Unidade de Ensino da Educação Infantil na rede municipal de Educação de Nova Venécia , no período de 01/02/2022 a 30/11/2024.	

II - TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

D . Certificado ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no Curso de Formação Continuada promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, com carga horária de 80 (oitenta) horas , no período de 02/02/2021 a 30/11/2024;	
E. Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas , a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	
F. Curso de Formação de Professores na área da educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas , a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	

Número de documentos entregues _____

REQUERIMENTO

Venho pelo presente requerer inscrição para o processo de localização provisória para atuação no CEMEITI “Professor Luis Carlos Gadioli”, para o ano de 2025.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Nova Venécia – ES, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

PROTOCOLO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:() _____ CELULAR: () _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

E-MAIL _____

CARGO/FUNÇÃO A QUE

CONCORRE: _____

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU, _____, ocupante do cargo: _____, número funcional: _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) do Registro de identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, com Carga Horária de trabalho de até 40 horas semanais, sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e uma carga horária estendida em 15 (quinze) horas. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nova Venécia - ES, ____/____/2004.

Assinatura do Servidor (a)